



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO

Parecer n.º 282 MF/SEAE/COGSI

Brasília, 07 de julho de 2000.

Referência: Ofício n.º 5325/99/SDE/GAB de 27 de outubro de 1999.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.010097/99-36

Requerentes: Companhia Nacional de Interviás, América Publicidade e Negócios Ltda. e Ineparnet Ltda.

Operação: constituição da empresa Onda – Provedor de Serviços S/A por parte das requerentes para o fornecimento de serviços na Internet.

Resumo: a operação não gera concentração danosa à concorrência. Sugestão: aprovação sem restrições.

Versão: pública.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do § 4º do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Companhia Nacional de Interviás, América Publicidade e Negócios Ltda. e Ineparnet Ltda.

I – DAS REQUERENTES

I.1 – Companhia Nacional de Interviás - CNI

A CNI (Companhia Nacional de Interviás, doravante denominada “CNI”) é uma sociedade anônima, de capital nacional, com sede em Londrina, Paraná. Atua no setor de comunicação e entretenimento, prestando serviços na área de Internet por meio de acesso discado, organizando e mantendo provedores de acesso e de serviço à rede (projetos,

implantação e manutenção de provedores Internet em todo o território nacional), bem como operando centros de atendimento a usuários de Internet e Intranet.

Foi constituída em 15 de dezembro de 1998 pelas empresas Companhia Paranaense de Energia (“COPEL”) e SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES (“SERCOMTEL”), empresas de economia mista com participação acionária de aproximadamente 50% cada (vide composição acionária na Tabela 01).

TABELA 01 – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA CNI

EMPRESA/SÓCIO	AÇÕES ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	CAPITAL (R\$)	PARTIC. (%)
COPEL – Companhia Paranaense de Energia	2.499.980	2.500.000	499.998,00	50,00
SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	2.499.980	2.500.000	499.998,00	50,00
Carlos Zanetti	10		1,00	
Miguel Augusto Queiroz Schünemann	10		1,00	
Dioniltro Rubens Pavan	10		1,00	
Walter Campanelli Júnior	10		1,00	
TOTAL	5.000.000	5.000.000	1,00	100,00

Fonte: Estatuto Social, datado de 15/12/98, que prevê acordo de integralização em 01 (hum) ano.

A SERCOMTEL é concessionária de serviços públicos de telefonia fixa em Londrina e Tamarana/PR, ofertando também telefonia móvel na região de Londrina por meio da Sercomtel Celular S.A.. Os serviços/produtos ofertados pela Sercomtel estão relacionados na Tabela 02.

A Sercomtel prestava, antes da criação da empresa Onda (objeto da presente operação), serviços de acesso à Internet (serviço “Internet by Sercomtel”) até sua carteira de clientes ser transferida para a nova empresa.

TABELA 02 – SERVIÇOS E PRODUTOS OFERTADOS PELA SERCOMTEL

Produtos/Serviços ofertados a Empresas	
Comunicação de Voz	Comunicação de Dados
<ul style="list-style-type: none"> • Solicitação de linha telefônica • Busca automática • Identificador de chamadas • Gerenciamento de perda de chamadas • Consultoria em telecomunicações • Discagem direta gratuita – 0800 • Multi serviços • Caixa postal de voz • Caixa postal de voz eventual • Tele agenda • Bloqueio de interurbanos • Bloqueio controlado de chamadas • Telefone virtual • Prestação temporária de serviços • Mailing 	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de linha dedicada digital • Serviço de linha dedicada analógica • Datafone 64 • Exploração industrial de linhas dedicadas – EILD • Teleporto • Discagem direta a ramal – DDR Tronco digital

Produtos/Serviços ofertados a clientes domiciliares	
<ul style="list-style-type: none">• Solicitação de linha telefônica• Busca automática• Caixa postal de voz• Tele agenda• Telefone virtual	<ul style="list-style-type: none">• Identificador de chamadas• Serviço de despertador (134)• Multi serviços• Bloqueio de interurbanos• Bloqueio controladode chamadas

Fonte: site da empresa (www.sercomtel.com.br). Elaboração: SEAE

A COPEL é concessionária de serviços públicos na área de energia, prestando serviços de geração e distribuição de energia elétrica. Na área de telecomunicações, a empresa foi a primeira do setor de energia a obter permissão da ANATEL para comercializar serviços de redes e/ou serviços especializados de telecomunicações no Estado do Paraná¹, dando origem à COPEL Telecomunicações. A COPEL utiliza a infra-estrutura de distribuição de energia elétrica existente para a instalação de cabos OPGW² e cabo óptico dielétrico, ofertando também serviços de redes virtuais VPL – Virtual Private Network. Inclusive com a instalação de equipamentos, tais como, servidores e roteadores. Além disso, utilizam a infra-estrutura de fibra óptica implantada.

Os serviços explorados pela COPEL na área de telecomunicações são conceituados pela ANATEL como Serviço de Circuito Especializado³ e Serviço de Rede Especializado⁴. Estes serviços constituem-se em submodalidades do Serviço Limitado Especializado, que, conforme esclarecimento constante da Norma ANATEL nº13/97, “*somente poderá ser prestado a grupo de pessoas naturais ou jurídicas que o utilize para realizar atividade específica ao grupo*”. Os referidos serviços não são abertos à correspondência pública.

I.2 – INEPARNET LTDA

A INEPARNET LTDA. (doravante denominada “INEPARNET”) é uma empresa de quotas com responsabilidade limitada pertencente ao grupo INEPAR, de origem brasileira e sediada em Curitiba, Paraná. Prestava, antes da transferência de sua carteira de clientes para a empresa Onda, os seguintes serviços:

- fornecimento de acesso dedicado e discado à Internet;
- desenvolvimento e hospedagem de páginas na Internet (*sites*);
- desenvolvimento de sistemas para Internet.

O Grupo INEPAR, que detém 99% da Ineparnet (vide composição acionária no Tabela 03) oferta os seguintes serviços no Brasil e nos demais países do MERCOSUL:

¹ Fonte: site da empresa (www.copel.com.br).

² O cabo OPGW (Optical Ground Wire) é um cabo pára-raios de linhas de transmissão de energia elétrica que acomoda em seu núcleo fibras ópticas destinadas aos serviços de telecomunicações. Trata-se de uma instalação aérea sobre linhas de alta tensão.

³ A definição de Serviço de Circuito Especializado segundo a Norma ANATEL nº13/97 é: serviço fixo, não aberto à correspondência pública, destinado a prover telecomunicação ponto a ponto ou ponto multiponto mediante a utilização de circuitos colocados à disposição dos usuários, constituindo numa submodalidade do Serviço Limitado Especializado.

⁴ Conforme definição constante da Norma ANATEL nº13/97, Serviço de Rede Especializado é um serviço não aberto à correspondência pública, destinado a prover telecomunicação entre pontos distribuídos, de forma a estabelecer redes de telecomunicações distintas a grupos de pessoas jurídicas que realizam uma atividade específica, constituindo numa submodalidade do Serviço Limitado Especializado.

- Engenharia, fabricação e fornecimento de equipamentos e sistemas, construção, montagem e assistência técnica em energia e telecomunicações;
- Geração, transmissão, distribuição, importação e comercialização de energia, saneamento e gás;
- Distribuição e exploração de energia elétrica e construção de usinas hidrelétricas;
- Metalúrgica e engenharia de projetos;
- Serviços de telecomunicações, telefonia celular, TV a cabo, internet;
- Fabricação, montagem, importação, exportação e distribuição de produtos elétricos para transmissão e distribuição de eletricidade de alta tensão;
- Transmissão de dados via satélite e monitoramento e rastreamento de mensagens;
- Fabricação e comercialização de medidores de energia, eletromecânicos e eletroeletrônicos, registradores e componentes correlatos;
- Medidores de energia.

No tocante à área de telecomunicações, a empresa Inepar Telecom (do grupo Inepar), através de suas diversas participações, atua na comunicação via satélite, serviços de telefonia celular, serviços de paging (bip) e implantação de plataformas para transmissão via WLL (Wireless Local Loop), um sistema fixo de radiocomunicação para aplicações de acesso fixo sem fio, este último por meio da empresa PCN do Brasil. A comunicação via WLL pode ser utilizada para atender consumidores com serviços de voz e Internet.

Especificamente no caso de rede de provedores de acesso à Internet, o grupo Inepar atua através da empresa Ineparnet (que, com a operação, passou seus clientes para o provedor Onda).

TABELA 03 – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA INEPARNET

EMPRESA/SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTIC. (%)
ACIONISTAS DA INEPARNET LTDA			
Inepar S/A Indústria e Construções	769.856	769.856,00	99,96
Atilano de Oms Sobrinho	2	2,00	0,01
Mario Celso Petraglia	2	2,00	0,01
Jauvenal de Oms	2	2,00	0,01
Di Marco Pozzo	2	2,00	0,01
TOTAL	769.864	769.864,00	100,00

Fonte: conforme 1º alteração do contrato social, de 09/12/98

I.3 – AMÉRICA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA.

A AMÉRICA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA. (doravante denominada “América”) é uma empresa de origem brasileira, de quotas de responsabilidade limitada (vide composição acionária na Tabela 04), com sede em Curitiba, Paraná. Atua no mercado publicitário, na forma de venda e veiculação de anúncios, pesquisas de mercado e promoção de vendas. As linhas de serviços prestados pela América no Brasil referem-se à exploração de propaganda, anúncios, promoção de vendas, pesquisas de mercado e correlatos.

TABELA 04 – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA AMÉRICA

EMPRESA/SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTIC. (%)
----------------------	---------------	--------------------	--------------------

AMÉRICA			
Francisco Cunha Pereira Filho	50.000	655.581,48	50,00
Edmundo Lemanski	50.000	655.581,48	50,00
TOTAL	100.000	1.311.692,96	100,00

Fonte: 7ª alteração contratual, datada de 20/06/97

II – DA OPERAÇÃO

Trata-se da constituição, pelas empresas CNI, Ineparnet e América, da empresa ONDA – Provedora de Serviços S/A, cuja composição acionária está demonstrada na Tabela 05. Este novo empreendimento visa ofertar serviços na Internet, incluindo acesso por IP Dedicado e IP Discado, hospedagem de *sites*, publicidade.

A operação ocorreu em 29/09/99, com a subscrição do capital social da nova empresa no valor de R\$5.892.316,00 pela CNI, INEPARNET, AMÉRICA e conselheiros. A CNI e a INEPARNET transferiram à sociedade a sua carteira de clientes e disponibilizaram seu quadro de profissionais (Tabela 06). Sob o ponto de vista econômico, a operação em tela consiste numa fusão.

Das empresas envolvidas na operação, a INEPARNET e a CNI, esta indiretamente por meio da Sercomtel⁵, ofereciam antes da operação serviços relacionados à Internet, conforme descrito anteriormente.

TABELA 05 – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA ONDA

EMPRESA/CONSELHEIRO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTIC. (%)
CNI	2.887.235	2.887.235,00	49,00
INEPARNET	1.501.362	1.501.362,00	25,48
AMÉRICA	1.501.362	1.501.362,00	25,48
Carlos Zanetti	295	295,00	0,04
Miguel Augusto Queiroz Schunemann	295	295,00	
Rubens Pavan	295	295,00	
Walter Campanelli Júnior	294	294,00	
Atilano de Oms Sobrinho	295	295,00	
Paulo Roberto Cordeiro	294	294,00	
Edmundo Lemanski	295	295,00	
Henrique Olivieri Filho	294	294,00	
	5.892.316	5.892.316,00	

TABELA 06 – NÚMERO DE CLIENTES TRANSFERIDOS PARA A ONDA

Mês (ano de 1999)	EMPRESA		
	Ineparnet (Curitiba)	Sercomtel (Londrina)	Onda
Julho	3.755	11.998	Não atuava
Agosto	3.892	12.350	Não atuava
Setembro	3.996	12.679	Não atuava
Outubro	Não atuava	Não atuava	18.693
Novembro	Não atuava	Não atuava	20.941
Dezembro	Não atuava	Não atuava	22.695

Fonte: Requerentes. Obs: serviço de acesso à Internet

⁵ A SERCOMTEL tem aproximadamente 50% de participação acionária da CNI, empresa responsável por 49% de participação na empresa ONDA.

III – DO MERCADO RELEVANTE

III.1 - MERCADO RELEVANTE DE PRODUTO

Os mercados de produtos nos quais atua a empresa constituída, Onda, são relacionados à Internet e incluem acesso e alguns serviços correlatos, quais sejam: acesso à Internet por IP Discado (serviço pago), acesso à Internet via IP Dedicado (acesso pago), hospedagem de páginas virtuais (“home-pages”), publicidade virtual (publicidade “online”).

O Estatuto da empresa Onda prevê que a sociedade tem por objeto os seguintes serviços:

- a) Projetar, implantar e manter provedores de Internet em todo o território nacional e no exterior;
- b) Operar centros de atendimento a usuários de Internet e Intranet, bem como comercializar seus serviços;
- c) Estabelecer parcerias para o fornecimento de serviços de valor agregado, participando, se e quando for o caso, na qualidade de quotista ou acionista, no Brasil ou no exterior, de outras sociedades, associações empresariais, projetos ou empreendimentos relacionados com o seu objeto social.

A Onda atuará, assim, nas seguintes áreas: acesso discado à Internet (IP discado), conexão dedicada à Internet (IP dedicado), publicidade virtual, hospedagem de páginas (home pages).

Observe-se que o provimento de acesso por linha discada constitui-se na primordial fonte de faturamento para a empresa Onda, atingindo, em dezembro de 1999, 91,49% em Curitiba e 93,18% em Londrina, embora a receita de publicidade e outros serviços tenda a crescer como parcela do faturamento total das empresas atuantes nesse mercado no Brasil.

a) PROVIMENTO DE ACESSO

O provimento de acesso é um “Serviço de Valor Adicionado” que possibilita o acesso à Internet a usuários e provedores de informação.⁶ Trata-se de um serviço homogêneo, cuja qualidade depende, sobretudo, do número de linhas que o provedor tem disponível para seus usuários e da capacidade do canal para transmissão de dados. Divide-se em IP Discado e IP Dedicado.

Para um provedor, os itens mais importantes na determinação do preço do acesso são o custo do aluguel pelo acesso ao *backbone*, ou seja, a infra-estrutura que permite a efetiva conexão à Internet, e o aluguel de linhas telefônicas junto às empresas de telefonia⁷. Enquanto o provedor de acesso ao *backbone* trabalha à longa distância e “no atacado”, os provedores de

⁶ A norma 004/95 da Anatel que regula o uso de meios da Rede Pública de Telecomunicações para o provimento e utilização de Serviços de Conexão à Internet define Serviço de Valor Adicionado como “serviço que acrescenta a uma rede preexistente de um serviço de telecomunicações, meios ou recursos que criam novas utilidades específicas, ou novas atividades produtivas, relacionadas com o acesso, armazenamento, movimentação e recuperação de informações”.

⁷ Melo e Gutiérrez Para um panorama amplo sobre o mercado ver Melo, P.R.S. e Gutierrez, R. M. Ve “Globalização chega à Internet brasileira” COMPUTERWORLD, n.º 246, 1999. www.computerworld/communication/xfile/296/int_01.htm.

acesso aqui analisados atuam como “varejistas” e dão acesso à rede aos usuários finais. No Brasil, alguns provedores de acesso ao *backbone* são a EMBRATEL, a GLOBAL ONE e a RNP, sendo a EMBRATEL, empresa recentemente adquirida pela MCI, o principal deles.⁸

a.1) IP DISCADO

No IP discado, acesso normalmente utilizado pelo consumidor doméstico, o usuário paga ao provedor uma taxa de acesso à rede, de acordo com o tempo de acesso, além de pagar pelo valor do pulso telefônico (no caso dos provedores gratuitos não há a despesa com o acesso). Necessita-se apenas de um computador, modem e linha telefônica, sendo a instalação orientada pela assistência técnica do provedor.

De maneira geral, analistas de mercado concordam que a oferta de serviço de acesso não cobrado acirrará a competição no setor, como tem sido amplamente divulgado pela imprensa. Pela novidade do serviço, há, no entanto, controvérsias quanto à capitalização dessas empresas de acesso gratuito, uma vez que a principal fonte de faturamento do mercado de IP Discado ainda provém da cobrança pelo acesso⁹, sendo este o caso da empresa Onda.

Por outro lado, com o desenvolvimento tecnológico, constata-se o surgimento de um segmento também cobrado de acesso à Internet por meio de outras tecnologias, entre as quais destaca-se o acesso via cabo. O acesso por meio dessas outras tecnologias deverá tornar-se futuramente uma alternativa para os consumidores. No presente, no entanto, o serviço oferecido não pode ser considerado um substituto perfeito para o acesso discado, pois não está disponível em todas as áreas, tem custos mais expressivos para o consumidor e não há evidências de que, no período de um ano, venha baixar seus custos a ponto do consumidor poder substituir seu provedor de acesso discado. Por fim, nota-se que, seguindo uma tendência mundial, a participação de mercado deste segmento tem aumentado gradualmente, mas é ainda bastante reduzida no presente.¹⁰

De acordo com estimativas da ABRANET (Associação Brasileira dos Provedores de Acesso, Serviços e Informações da Rede Internet), publicada na Gazeta Mercantil em 17-19/09/99, a Internet no Brasil registrou, em 1998, um volume de 1.600.000 assinantes e 2.200.000 usuários, contando com 321 provedores comerciais com 865 pontos de acesso em 348 cidades brasileiras. Nesse ano, muitos provedores brasileiros forneceram também acesso por número ilimitado de horas, a um preço médio de R\$ 35,00 por mês por assinante. Ao longo do ano de 1999, o preço médio de acesso ilimitado foi se reduzindo até atingir o

⁸ Benati, M e Alford, A. “*Brazil Internet Access Providers*” . IDC Latin America, 1998.

⁹ A revista Businessweek (Edição para a América Latina), de 24 de janeiro do corrente ano, indica a ameaça dos provedores de acesso gratuito no artigo “The High Cost of Free Internet Access: In the Battle for Brazil’s Netizens, Small Providers Will Loose Out”, pag. 20.

¹⁰ Por exemplo, a TVA, uma operadora de TV a cabo, oferece serviço de acesso à Internet por R\$ 65,00 para seus assinantes e por R\$ 79,00 para os não assinantes. Segundo o relatório “The Internet Data Service Report” (<http://www.msdc.com/techresearch/inetdata/index.html>), de agosto de 1999, disponibilizado na Internet pela Morgan Stanley Dean Witter, usuários individuais nos EUA deverão iniciar significativamente a transição para os serviços de banda larga a partir do ano 2000. Em 1998, 80% dos assinantes eram usuários não empresariais que acessavam a Internet quase que exclusivamente por linha discada. Essa tendência deverá ser seguida no Brasil em um período mais dilatado.

patamar de R\$ 20,00. No presente, tem-se observado a tendência de oferta de serviço de acesso gratuito e ilimitado, bem como o aparecimento de novas tecnologias.

Considera-se, portanto, o serviço de acesso discado à Internet (IP Discado) ofertado pela Onda como mercado de produto relevante.

a.2) IP DEDICADO

O IP Dedicado diferencia-se do IP Discado principalmente pela maior fluxo de dados devido à estrutura disponibilizada para a conexão. O primeiro é mais adequado para grandes empresas e empresas que ofertam serviços na Internet. O IP Dedicado constitui-se num serviço mais complexo que o IP Discado porque as tecnologias necessárias para atingir maiores velocidades e capacidades de transmissão são mais sofisticadas, além do que a instalação, operação e manutenção deste serviço requer maior habilidade técnica por parte do provedor.

Conexões dedicadas (IP Dedicado) são canais (linhas de comunicação) reservados exclusivamente para o usuário. São também chamadas de linhas alugadas (“leased lines”) ou linhas privadas, em contraposição às linhas de uso genérico. Se um consumidor aluga uma linha telefônica adicional para ser usada somente para acesso à Internet, esta pode ser considerada uma linha dedicada. Entretanto, o mercado aqui analisado consiste na oferta de outros tipos de linhas de aluguel, como linhas T-3 e T-1, “Frame Relay” e ISDN, bastante caras e cujas finalidades são bastante específicas. São, em geral, demandadas por grandes usuários que necessitam de alta capacidade em suas redes e interligam locais de operação geograficamente distantes.

Diferentemente de linhas para conexões discadas, as linhas privadas estão sempre ativas. É cobrada uma taxa fixa mensal pela conexão, que inclui a taxa do uso da linha privativa e a taxa cobrada pelo provedor pelo seus serviços, afetada primordialmente pela distância entre os pontos conectados e pela taxa de transmissão de dados. Por exemplo, um canal T-1 suporta velocidades de transmissão de dados de até 1,544 Mbps (a unidade mega bits por segundo indica a velocidade que os dados são transferidos de um ponto a outro). No caso da Onda, a capacidade de transmissão disponibilizada varia de velocidades de 19,2 até 2Mbps¹¹. A utilização, pelas empresas, de linhas dedicadas tem aumentado, sendo este o caso também de consumidores individuais quando o uso da Internet é intensivo, pois permitem taxas de transmissão de dados maiores e são, nesses casos, custo-eficientes.¹² O acesso por linhas dedicadas é mais caro que o acesso discado e, na atualidade, não pode ser considerado seu substituto.

Por ocasião da operação em análise, o serviço de acesso dedicado à Internet (IP Dedicado) era ofertado pelas empresas constituintes Ineparnet e Sercomtel (“Internet by Sercomtel”), constituintes da empresa Onda, a qual continuou ofertando o serviço. Dessa forma, o serviço de acesso dedicado à Internet é um mercado relevante de produto.

b) PUBLICIDADE VIRTUAL (PUBLICIDADE “ONLINE”)

¹¹ Fonte: site da empresa onda: www.onda.com.br/ip-direto.html

¹² Definições extraídas da página de referência sobre a Internet <http://www.pcwebopaedia.com/>.

Consiste na distribuição de conteúdo com veiculação de espaço publicitário via Internet, na qual o usuário paga uma taxa para que o provedor mantenha na sua página um determinado anúncio (ex: *banners*).

Em 1998, segundo os dados da AMI (Associação de Mídia Interativa), a publicidade virtual no Brasil foi estimada em US\$ 20 milhões ou R\$ 24.000.000,00¹³. Dados recentes na imprensa¹⁴ indicam que a publicidade virtual atingiu R\$ 80.000.000,00 em 1999. Mesmo nos Estados Unidos, onde o mercado de Internet encontra-se num estágio bem mais avançado, até grandes provedores de Internet encontram dificuldades em lucrar com esse mercado. Naquele país, o mercado de publicidade virtual soma cerca de US\$ 1,5 bilhão ou aproximadamente 1% da totalidade de seu mercado publicitário¹⁵. É importante lembrar que o consumidor do mercado publicitário da Internet não é o usuário, mas sim empresas que buscam atingir usuários com perfis determinados. O anunciante que utiliza a Internet beneficia-se daquilo que a teoria econômica chama de “externalidade de rede” ou “efeitos de rede”, pelo qual o valor de qualquer produto aumenta à medida que muitos usam esse produto¹⁶. Uma vez disponibilizada na rede, a propaganda tem um custo de manutenção pequeno e que diminui à medida que mais pessoas visitam a página.

A única empresa participante da operação que ofertava o serviço de publicidade virtual na Internet, por meio de *banners*, era a Sercomtel (“Internet by Sercomtel”), cuja carteira de clientes foi transferida para a empresa Onda (empresa recém-constituída, objeto da operação em análise). Desta forma, como a Onda não ofertava este serviço previamente à operação, não ocorreu concentração horizontal no serviço de publicidade virtual, o qual será descartado da análise.

c) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM¹⁷

Em geral, as empresas oferecem três tipos de serviços de hospedagem: compartilhado, dedicado e co-alocado, para os quais a empresa pode ou não oferecer um domínio¹⁸. Este mercado é fragmentado e altamente competitivo e se assemelha à estrutura dos outros mercados existentes na Internet. O faturamento representa uma parcela muito pequena do faturamento total. Serviços de hospedagem compartilhados são os mais comuns, pois o

¹³ Cotação de 31.12.98 US\$ 1,00 = R\$ 1,209. Fonte BACEN.

¹⁴ “Dados da Internet grátis são contestados: publicidade rende R\$ 80 milhões”, Folha de São Paulo 08/02/00.

¹⁵ Segundo o “The Internet Data Service Report” (<http://www.msdc.com/techresearch/inetdata/index.html>), a receita provinda da publicidade virtual para o ano de 1999, por assinante, seria de US\$ 1/mês nas grandes empresas e menos que isso nas menores.

¹⁶ Balto, David. “Emerging Antitrust Issues in Electronic Commerce”, Antitrust Institute. Bureau of Competition, Federal Trade Commission, 1999.

¹⁷ Esta seção traduz informações a respeito deste mercado contidas no relatório “The Internet Data Service Report”, mencionado na nota nº 15.

¹⁸ Segundo a FAPESP (<http://registro.br/faq/faq1.html#1>), entidade responsável pela atividade de registro e manutenção de nomes de domínio no Brasil, de acordo com as regras aprovadas pelo Comitê Gestor da Internet, domínio “é um nome que serve para localizar e identificar conjuntos de computadores na Internet. O nome de domínio foi concebido com o objetivo de facilitar a memorização dos endereços de computadores na Internet. Sem ele, teríamos que memorizar uma sequência grande de números”. Em reunião realizada no dia 07/05/1999, o Comitê Gestor deliberou pela renovação da contratação dos serviços de registro da FAPESP até 30 de junho de 2001.

usuário terceiriza praticamente todos os serviços requeridos pela página virtual. A empresa então oferece a hospedagem, manutenção e monitoramento da página.

O servidor (equipamento) no qual a informação é hospedada pode ser compartilhado com outros usuários, resultando em custos menores se comparado com o serviço dedicado ou o serviço co-aloçado. O usuário pode receber um domínio (por exemplo www.qualquer.com.br, dando a ele uma identidade única na rede) ou não. Neste último caso, é dado ao usuário um nome que está contido em outro domínio, como por exemplo, www.Qualquer.com.br/qualquer_empresa.

No caso de serviço de hospedagem dedicado, o usuário também terceiriza os serviços como no compartilhado. Entretanto, o servidor não é compartilhado mas só utilizado pela empresa em questão. Os custos são bem mais altos para o usuário que se trata, em geral, de grandes empresas. Na grande maioria dos casos, o usuário também elege um domínio.

Por fim, nos serviços de co-alocação, o usuário mantém e monitora sua informação. O usuário possui seu próprio servidor no qual a página é hospedada, mas usa as dependências da empresa de hospedagem para situar o servidor. Este serviço tende a ser mais caro para o usuário que o serviço compartilhado. São raros os usuários deste tipo que não possuem seu próprio domínio.

Em verdade, uma empresa que presta um dos serviços de hospedagem acima está apta, tecnicamente, a prestar os demais. Este serviço era ofertado previamente à operação em análise pelas duas empresas participantes que atuavam na Internet, a Sercomtel e a Ineparnet. Considerar-se-á como mercado relevante a *hospedagem de home page*.

III.2 -MERCADO RELEVANTE GEOGRÁFICO

a) ACESSO À INTERNET - IP DISCADO

No mercado de provimento de acesso, embora seja notável o aumento do número de empresas de porte nacional, até o presente momento tem sido necessário que estas estabeleçam filiais (consulta ao site da empresa Onda¹⁹ permitiu constatar que a empresa já conta com empresas credenciadas²⁰ em várias cidades) e/ou franquias regionais, ou ainda instalem pontos de presença (“popserver”) locais. O preço final pago pela assinatura do serviço depende de fatores como suporte técnico oferecidos pelo provedor, conteúdo específico no portal e outros. A empresa Onda foi constituída a partir do popserver da Ineparnet em Curitiba e da Sercomtel em Londrina

Do ponto do custo da conexão à rede pelo consumidor, existe diferença entre acessar um provedor local na região das cidades citadas e um provedor distante, em função da tarifa telefônica cobrada.

¹⁹ O site da empresa Onda (www.onda.com.br) disponibiliza relação de empresas credenciadas.

²⁰ Empresas credenciadas são empresas que firmam contratos de parceria para representar o provedor Onda nas cidades onde atuam. As conexões com os popservers ocorrem através de linhas discadas normais nas cidades onde estes existem e nas cidades próximas.

O consumidor, em uma ligação para um provedor situado no interior das regiões das 2 cidades, pagaria o valor do pulso que, nos horários mais caros, significaria um pulso a cada 4 min. Se o consumidor, por hipótese, acessasse provedor fora de sua localidade pagaria o equivalente ao de grau tarifário (para ligações interurbanas, o valor da tarifa é definido diferencialmente por faixas de distância geodésica). Tendo em vista esses diferenciais de custo para o consumidor, as empresas tendem, portanto, a instalarem-se regionalmente, por meio de franquias e de instalação de equipamentos “popserver”²¹, sendo essa uma tendência para o setor.

Como exemplificação, são demonstradas as diferentes tarifas estabelecidas pela empresa telefônica concessionária na região de Curitiba, TELEPAR (TELE CENTRO SUL²²), relacionadas à distância das chamadas, na Tabela 07 (a empresa Sercomtel é concessionária dos serviços de telefonia em Londrina e região).

A cobrança de pulsos no uso da Internet é idêntica às chamadas locais. O valor do pulso para ligação telefônica local cobrada pela Telepar é de R\$0,06826 (sem impostos) e R\$0,09567 (com impostos)²³. O tempo para o qual será considerado um “pulso” é demonstrado na Tabela 08.

TABELA 07 - TARIFAS DDD 14 PARA CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA VALORES COM IMPOSTOS (R\$/minuto)

Distância da chamada (Km)	DIAS ÚTEIS				SÁBADO			DOMINGOS-FERIADOS	
	07 às 09h 12 às 14h 18 às 21h	09 às 12h 14 às 18h	06 às 07h 21 às 24h	00 às 06h	07 às 14h	06 às 07h 14 às 24h	00 às 06h	06 às 24h	00 às 06h
DC	0,03266	0,06517	0,01626	0,00813	0,03266	0,01626	0,00813	0,01626	0,00813
D1-< 50	0,07638	0,15207	0,03826	0,01906	0,07638	0,03826	0,01906	0,03826	0,01906
D2-50/100	0,12612	0,25226	0,06307	0,03181	0,12612	0,06307	0,03181	0,06307	0,03181
D3-100/300	0,19131	0,38192	0,09530	0,04765	0,19131	0,09530	0,04765	0,09530	0,04765
D4-	0,25214	0,51156	0,12612	0,06307	0,25214	0,12612	0,06307	0,12612	0,06307

²¹ “POPSERVERS”, “PoP” ou Pontos de Presença (PDP) são meios pelos quais o usuário pode acessar a Internet fazendo uma chamada telefônica local, mesmo que seu provedor esteja sediado em outra cidade. Funcionam como filiais em mercados regionais ou podem ser supridos pela empresa de “backbone”, que estabelece um contrato de serviço específico para tal finalidade. O acesso à Internet é efetivado fazendo uso das instalações centrais da empresa.

²² A TELE CENTRO SUL PARTICIPAÇÕES S/A é uma holding, que controla nove operadoras de serviços de telefonia fixa, cuja concessão abrange 30% do território nacional, atuando, no caso do Estado do Paraná, através da TELEPAR. Em abril de 2000 alterou sua razão social para BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., passando a adotar a marca “BRASIL TELECOM”.

²³ Com base no site da TELEPAR (<http://www.telepar.com.br/tarifas/pulsos.html>), atualizado em 29.06.99.

>300									
------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs: tarifas praticadas pelas operadoras da Tele Centro Sul: CTMR, Telebrasilíia, Telegoiás, Telems, Telepar, Teleron, praticados a partir de 0h00 do dia 03/07/99. Fonte: site da Tele Centro Sul na Internet: http://www.ddd14.com.br/tarifas_tcs.html

TABELA 08 – CRITÉRIO DE TARIFICAÇÃO LOCAL DA TELEPAR

	Dias Úteis	Sábados	Domingos/Feriados
HORÁRIOS	06H às 24h: 1 pulso a cada 4 min.	06 às 14h: 1 pulso a cada 4 min.	00h às 24h 1 pulso por chamada
	00h às 06h: 1 pulso por chamada	Das 00h às 06h Das 14h às 24h: 1 pulso por chamada	

Fonte: site da empresa TELEPAR (<http://www.telepar.com.br/tarifas/pulsos.html>), atualizado em 29.06.99, consultado dia 12/01/00.

Para um usuário, por exemplo, que residisse na região de Curitiba, não seria atrativa a conexão a um provedor de Londrina. Independentemente do custo pelo acesso, ou mesmo a ausência deste no caso dos provedores de acesso gratuito, ele pagaria pela conexão a um provedor de Londrina uma ligação interurbana, portanto, mais cara. Se a conexão ocorresse às 8:00h (supondo a pior hipótese), pagaria por minuto aproximadamente 0,02392 R\$/Min de ligação local caso estivesse conectado a um provedor em Curitiba. A hipótese desse usuário acessar a Internet por meio de um provedor localizado em Londrina, custaria o de grau tarifário correspondente à distância entre as cidades, correspondendo ao D4>300Km, no valor de 0,25214R\$/Min, encarecendo o acesso em cerca de 954%.

Portanto, considera-se para efeito de análise do ato em questão, dois mercados relevantes geográficos distintos, relativos às regiões de Curitiba (mercado relevante nº 01) e Londrina (mercado relevante nº 02) para o acesso à Internet.

A América, pela natureza dos serviços que fornece, não atua neste mercado relevante (provimento via IP Discado), sendo este também o caso da COPEL, uma das controladoras da CNI. Conclui-se que, das empresas constituintes da Onda, exerciam atividades nesse mercado relevante de produto a Sercomtel (acionária da CNI) e a Ineparnet. Outras implicações, envolvendo possíveis concentrações verticais entre essas empresas e a Onda serão abordadas em tópico específico neste Parecer.

O local da sede da empresa constituída Onda é Londrina. A empresa Sercomtel, uma das controladoras da CNI, já atuava neste mercado (nessa cidade), tendo a sua carteira de clientes sido transferida para a Onda²⁴. Da mesma forma, em Curitiba, a carteira de clientes da Ineparnet foi transferida para a Onda²⁵. Assim, a Onda não é considerada entrante nos referidos mercados relevantes (vide resumo na Tabela 09), aqui considerada a dimensão produto acesso discado à Internet.

TABELA 09 – LOCALIDADES DE ATUAÇÃO* DAS EMPRESAS CONSTITUINTES DA ONDA NO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET E CORRELATOS

²⁴ Conforme notícia divulgada na Internet, site http://canalweb.com.br/imagens/logo_ibr.gif, a empresa já nasce com 18 mil clientes do serviço Internet by SERCOMTEL, em Londrina, e Ineparnet, em Curitiba.

²⁵ Os popservers das empresas Sercomtel e Ineparnet situam-se, respectivamente, em Londrina e Curitiba.

CONSTITUINTES DA ONDA	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	
	CURITIBA	LONDRINA
Ineparnet	X	
Sercomtel (CNI)		X
América	Sem clientes	Sem clientes

*Define-se atuação como a existência de clientes, no mercado de acesso à Internet, previamente à criação da Onda.

a.1 – Mercado Relevante de Curitiba (IP Discado)

No caso do mercado relevante relativo à região de Curitiba para o serviço de acesso discado, previamente à entrada em operação da empresa Onda, nele atuavam as empresas Ineparnet e América, sobre as quais cabem algumas observações.

A América tem como principal ramo de atividades o setor de comunicação e entretenimento, cujas linhas de serviços referem-se à exploração de propaganda, anúncios, promoção de vendas, pesquisas de mercado e correlatos. Não foi detectada a sua participação no mercado relevante de produto, uma vez que esta empresa enseja atividade díspare das então elencadas como pertencentes àquele mercado. Desta forma, não foi percebida possibilidade de concentração horizontal ou vertical entre a empresa Onda e a América. As requerentes, inclusive, mencionam que “A América vislumbrou na SOCIEDADE a chance de aplicar os conhecimentos de seus sócios-gerentes na área de comunicação – propaganda e adentrar no nicho de mercado mais promissor do novo milênio, unindo forças para alavancar este novo empreendimento”.

Ainda no mercado relevante de Curitiba, há de se mencionar a atuação da empresa Ineparnet. Atuante na área de Internet, a Ineparnet ofertava serviços de: fornecimento de acesso dedicado e discado à Internet, desenvolvimento e hospedagem de páginas na Internet (*sites*), desenvolvimento de sistemas para Internet. No entanto, após a operação, a Ineparnet repassou a sua carteira de clientes para a recém-constituída empresa Onda, deixando de atuar nesse mercado. Desta forma, a operação não caracteriza uma concentração horizontal neste mercado, tendo em vista a saída da Ineparnet deste mercado relevante.

a.2 - Mercado Relevante de Londrina (IP Discado)

No mercado relevante de Londrina, a empresa Onda foi constituída a partir da CNI, a qual foi criada pela Sercomtel e pela Copel. A Onda absorveu a carteira de clientes da Sercomtel, que ofertava o serviço “Internet by Sercomtel” nesse mercado relevante. A Sercomtel tornou-se acionista da empresa Onda, a qual passou a atuar naquele mercado a partir dos clientes disponibilizados pela Sercomtel. Nos moldes analisados anteriormente e como não há qualquer outra participação no serviço de provimento de acesso à Internet por outras empresas do grupo no mercado relevante de Londrina, a possibilidade de existência de concentração horizontal nesse mercado pode ser descartada.

b) ACESSO À INTERNET – IP DEDICADO

As formas de se promover o IP Dedicado são: via telefônica (linhas privativas), transmissão via rádio (microondas) e via cabo. No caso do acesso via telefônica, o usuário paga uma taxa fixa ao provedor e uma taxa à concessionária, sendo que esta será mais cara

conforme a distância da concessionária. No caso do acesso via microondas, há uma restrição física relacionada ao tipo de transmissão, em função da amplitude da distância a ser coberta pela antena do cliente em relação à do provedor. Com relação à transmissão via cabo, há a restrição da instalação física do cabo para transmissão dos dados.

Para esses casos, define-se o mercado como regional dado as limitações relacionados à distância à própria infra-estrutura disponível, bem como pela cobrança dos serviços de transmissão de dados, a qual é realizada levando-se em conta a taxa de transmissão de dados e a distância geodésica²⁶. Considera-se, então, os mercados relevantes geográficos como a região de Londrina e a região de Curitiba.

No mercado relevante de Londrina, não há ocorrência de concentração horizontal, pois houve apenas a passagem de clientes da empresa Sercomtel (única participante que atua na área de acesso à Internet) para a empresa Onda, recém criada, que não atuava neste mercado. Da mesma forma, no mercado relevante de Curitiba, tendo ocorrido tão-somente a transferência dos clientes da Ineparnet para a Onda, a qual não atuava nesse mercado.

c) HOSPEDAGEM DE PÁGINAS

Com relação à hospedagem de páginas, é possível afirmar que o serviço pode ser contratado em qualquer ponto do território nacional com os mesmos resultados, ressalvadas eventuais diferenças na qualidade dos serviços ofertados pelos diversos provedores. Supondo que, numa pequena cidade, um monopolista hipotético aumentasse o valor deste serviço, a hospedagem poderia ocorrer em qualquer outro provedor, próximo ou não. O usuário poderia obter apenas o serviço de acesso à rede por meio do provedor monopolista, realizando a sua hospedagem em outro servidor.

Trata-se, ainda, de um mercado bastante pulverizado. No país encontram-se cerca de 250 provedores²⁷, além do que, não é necessário ser provedor para ofertar este serviço, de modo que a concentração não gera problemas concorrenciais. Menciona-se, ainda, que o referido serviço é ofertado pela Onda gratuitamente (até 5Mb de memória)²⁸.

Desta forma, não será dada continuidade à análise do serviço de hospedagem de páginas ofertado pela Onda, posto que não ocasiona danos à concorrência.

IV – CONCENTRAÇÃO VERTICAL

Neste item serão verificadas os serviços ofertados pelas requerentes que poderiam ocasionar integração vertical com a empresa Onda.

IV.1 - Sercomtel e Onda

²⁶ Conforme critérios definidos na Norma 15/95 – Ministério das Comunicações: “Valores da Prestação de Serviço por Linha Dedicada para Sinais Digitais”.

²⁷ OLIVEIRA, Tadeu. *Cai 79% o número de provedores*. Yankee Group. Rio de Janeiro, 16/06/00.

²⁸ Além do mais, este mercado não tem barreiras à entrada: detectando-se um aumento significativo de preços, qualquer provedor de grande porte (ou através de representante) implantaria o serviço nesta localidade facilmente.

A Sercomtel, sendo uma concessionária de telefonia (fixa e móvel) na região de Londrina, ensejaria uma concentração vertical na medida em que uma empresa de provimento de acesso discado à Internet necessita obrigatoriamente da disponibilização de linhas para ofertar o serviço. Com relação ao serviço de telefonia fixa, uma vez que a Sercomtel atuava no provimento de acesso no mercado relevante de Londrina anteriormente à constituição da empresa Onda, não há causalidade entre a operação e eventuais prejuízos decorrentes à competitividade do setor. Com relação ao serviço de acesso à Internet via telefonia celular, este não é ofertado pelo mesmo, mas poderá vir a sê-lo, seguindo a uma tendência deste setor, contudo está sujeito à legislação pertinente que regulamenta as atividades do setor de telecomunicações, conforme mencionado no próximo parágrafo, aplicável também à telefonia fixa.

O setor de telecomunicações está sujeito à regulamentação governamental, a qual assegura o livre acesso aos serviços de telecomunicações públicos, atendendo a princípios de universalização e continuidade da prestação dos serviços (Lei 9.472/97 - Lei Geral das Telecomunicações Brasileiras)²⁹.

Cabe ainda citar, especificamente para o provimento de acesso à Internet, a Norma 004/95 da Anatel (“Uso de Meios da Rede Pública de Telecomunicações para Acesso à Internet”, aprovada em 31/05/1995) que aborda o direito de acesso igualitário aos serviços da Rede Pública de Telecomunicações ofertados pelos Provedores de Serviços de Conexão à Internet. Essa norma especifica que os meios da rede pública de telecomunicações serão disponibilizados a todos os Provedores de Conexão à Internet em qualquer ponto solicitado do território nacional³⁰.

²⁹ A Lei Geral das Telecomunicações Brasileiras, em 16/07/97, foi sancionada pelo Presidente da República. Assegura no seu Título II – Dos Serviços Prestados em Regime Público, Cap. 1 – Das obrigações de Universalização e de Continuidade:

“Art.79: A Agência regulará as obrigações de universalização e de continuidade atribuídas às prestadoras de serviço no regime público.

§1º Obrigações de Universalização são as que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público.

§2º Obrigações de continuidade são as que objetivam possibilitar aos usuários dos serviços sua fruição de forma ininterrupta, sem paralisações injustificadas, devendo os serviços estar à disposição dos usuários, em condições adequadas de uso.”

³⁰ *Cita-se a referida Norma:*

“5.1 – O uso de meios da Rede Pública de Telecomunicações, para o provimento e utilização de Serviços de conexão à Internet, far-se-á por intermédio dos Serviços de Telecomunicações prestados pelas Entidades Exploradoras de Serviços Públicos de Telecomunicações.

5.2 – O Provedor de Serviço de Conexão à Internet pode, para constituir o seu serviço, utilizar a seu critério e escolha, quaisquer dos Serviços de Telecomunicações prestados pelas EESPT.

5.3 – Os meios da Rede Pública de Telecomunicações serão providos a todos os PSCIs que os solicitarem, sem exclusividade, em qualquer ponto do território nacional, observadas as condições técnicas e operacionais pertinentes e, também, poderão ser utilizados para:

a. conectar SCIs à Internet, no exterior;
b. interconectar SCIs de diferentes provedores.

5.4 – As Entidades Exploradoras de Serviços Públicos de Telecomunicações não discriminarão os diversos PSCIs quando do provimento de meios da Rede Pública de Telecomunicações para a prestação dos Serviços de conexão à Internet. Os prazos, padrões de qualidade e atendimento e, os valores praticados serão os regularmente fixados na prestação do Serviço de Telecomunicações à sua disposição.”

Portanto, não há causalidade entre a entrada em operação do provedor Onda e as atividades desenvolvidas pela Sercomtel na área de telefonia, móvel e fixa, e acesso à Internet. Com referência ao acesso à Internet via telefonia celular, se este vier a ocorrer, estará sujeito à regulamentação do setor, como mostrado acima.

IV.2 -Inepar e Onda

Os serviços ofertados pela empresa Inepar Telecom (grupo Inepar) e suas diversas participações que poderiam resultar em integração vertical com as atividades da Onda, estão relacionados ao acesso à Internet utilizando telefonia celular (por meio da Global Telecom, ofertante de telefonia celular digital CDMA, Banda B, no Paraná e Santa Catarina). A Inepar está apta, também, a atender consumidores com serviços de voz e Internet via WLL – Wireless Local Loop (transmissão sem fio).

O grupo Inepar atua, ainda, em engenharia, fabricação e fornecimento de equipamentos e sistemas, construção, montagem e assistência técnica em energia e telecomunicações e TV a cabo, conforme informado pelas requerentes. A transmissão via cabo é um possível meio de transmissão rápida (cable modem) de dados pela Internet. O acesso via cabo consiste em serviço que muito difere do acesso discado tradicional no que diz respeito à velocidade de acesso (pela infra-estrutura envolvida) e preço. A Onda não dispõe de estrutura própria de cable modem, podendo utilizar a de terceiros em iguais condições contratuais com outros concorrentes, pois o Grupo Inepar, único que detinha participação em negócio do ramo não mais a detém, conforme informado pelas requerentes³¹. Esta possibilidade será desconsiderada para efeitos de concentração vertical.

Os serviços de acesso à Internet via WLL (transmissão sem fio) e via telefonia celular poderão tornar-se representativos, futuramente, neste mercado de intensa e rápida mudança. Por enquanto, não se enquadram no mercado relevante de produto desta análise, não sendo ofertados pela Onda.

Assim, uma vez que a Inepar já ofertava o serviço de acesso à Internet em Curitiba por meio da Ineparnet, qualquer eventual integração vertical existente entre as atividades de provimento de acesso e os meios de transmissão de propriedade do grupo Inepar (WLL, telefonia celular) já existia anteriormente à entrada em operação da empresa Onda (para a qual a Ineparnet transferiu sua cartela de clientes), não existindo causalidade entre a operação e alguma eventual integração vertical no mercado relevante de Curitiba.

Ressalte-se, ainda, que a Lei Geral das Telecomunicações, no seu art.61, parágrafo segundo, assegura “aos interessados o uso das redes de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado (caso do provimento de acesso à Internet), cabendo à Agência (ANATEL), para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações”.

³¹ Conforme resposta das requerentes ao ofício nº194/00, a Onda utilizará serviços de terceiros para prestar esse serviço, pois o Grupo Inepar, único que detinha participação acionária em negócio do ramo, não mais a detém.

IV.3 - Copel e Onda

A Copel é concessionária de Serviços Públicos na área de Energia no Paraná, além de prestar serviços de telecomunicações que envolvem infra-estrutura para transmissão de dados, inclusive acesso à Internet. Nesta área, atualmente, a empresa tem autorização da ANATEL para operar Serviços Limitados Especializados, os quais, segundo conceituação dessa agência, são serviços que podem ser prestados para grupos de pessoas naturais e jurídicas para atividade específica, não sendo abertos à correspondência pública, porém sujeitos à fiscalização governamental³². No caso da Copel, a autorização é classificada como de “*interesse coletivo*”. Estes serviços, explorados em regime privado, não estão sujeitos a obrigações de universalização e continuidade, nem prestação assegurada pela União. No entanto por se tratar de serviços de interesse coletivo, devem ser prestados pela autorizada a qualquer interessado em condições não discriminatórias (Anexo à Resolução nº 73 da ANATEL, de 25/11/98).

No que concerne à possibilidade de concentração vertical, há de se frisar a participação da empresa, por meio da Copel Telecomunicações, na implantação de rede de fibra óptica no Estado do Paraná (incluindo cabos OPGW e cabo óptico dielétrico), cujo projeto envolve os mercados relevantes geográficos (as etapas previstas de sua execução estão demonstradas na Tabela 10). Oferta, ainda, serviço de criação de redes virtuais VPN Virtual Private Network, nas quais participa com equipamentos (servidores, roteadores). Tratam-se da implantação de infra-estrutura para transmissão de dados, inclusive acesso à Internet.

Conforme mencionado anteriormente, a Lei Geral das Telecomunicações assegura aos interessados o uso das redes de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado (caso do provimento de acesso à Internet), cabendo à Agência (ANATEL), para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações.

Portanto, estes serviços estão sujeitos à regulamentação governamental, não sendo considerada como nociva uma eventual integração vertical entre os serviços ofertados pela Copel e pela Onda, dado que o marco regulatório garante o livre acesso aos meios de comunicação.

TABELA 10 – INFOVIA DO PARANÁ (COPEL)

	FASE 1	FASE 2	FASE 3
	1999	2000	2001
Fibra Óptica	2.854 km	5.973 km	9.662 km
POP's	93	177	249
Municípios	33	103	175
População	46%	69%	82%

Fonte: site www.Copel.com

³² Segundo a Norma ANATEL nº13/97, “A fiscalização do Serviço Limitado, no que diz respeito à observância das leis, dos regulamentos, das normas e das obrigações contraídas pelas autorizadas ou permissionárias e, em decorrência do ato de outorga ou do contrato de adesão, é exercida pelo Ministério das Comunicações”.

V – RECOMENDAÇÃO

A operação em tela não constituiu concentração horizontal significativa nos mercados identificados.

As integrações verticais (potenciais ou efetivas) verificadas entre as empresas pertencentes aos grupos envolvidos não foram consideradas prejudiciais aos mercados em análise pois:

- a) Envolvem atividades sujeitas a regulamentação governamental (setor de telecomunicações), incluindo-se neste caso as empresas Onda/ Copel, Onda/ Sercomtel e Onda/ Grupo Inepar;
- b) Trata-se, também, de integrações existentes previamente à operação em pauta, não existindo nexos causal entre aquelas e a operação em análise, sendo este o caso da Onda/ Sercomtel e Onda/ Grupo Inepar.

À consideração superior, sugerindo a sua aprovação.

ERNANI LUSTOSA KUHN
Assistente Técnico

MAURICIO ESTELLITA LINS COSTA
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura, Substituto

De acordo.

PAULO CORRÊA
Secretário Adjunto

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico